



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Estado de Mato Grosso**  
**CNPJ 15.023.906/0001-07**

**LEI N.º 2.479/2019**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL E AUMENTO À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede revisão geral de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislação pertinente, além de aumento de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, perfazendo um total de 5% (cinco por cento), aplicando-se referido percentual às tabelas I e II do Anexo II (Escala de Vencimentos) constante da Lei Municipal nº 1957, de 26 de dezembro de 2011, excetuando os cargos de provimento efetivo (Contador, Auditor Público Interno, Ouvidor e Procurador Jurídico) tratados na Lei Municipal nº 2.421 de 11/12/2017.

**Art. 2º** O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido a partir do mês de janeiro de 2019, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses, considerando de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 01 de fevereiro de 2019.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal